



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TOCANTINS

EDITAL

**PROCESSO Nº. 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018
(SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM GERAL, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
DE LAVANDEIRA - TO.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

❖ PRELIMINARES

- a) DO OBJETO
- b) DO CREDENCIAMENTO
- c) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- d) DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- e) DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
- f) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- g) DA PROPOSTA COMERCIAL
- h) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- i) DA SESSÃO DO PREGÃO
- j) DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- k) DOS LANCES VERBAIS
- l) DO JULGAMENTO
- m) DOS RECURSOS
- n) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- o) DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- p) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- q) DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- r) DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES
- s) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- t) DISPOSIÇÕES GERAIS

u) ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referencia

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preço

v) MODELOS:

MODELO 1 - Credenciamento

MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação

MODELO 6 - Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público

MODELO 7 - Modelo de Proposta de Preços



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

PRELIMINARES

Órgãos Interessados: Prefeitura de Lavandeira / Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Processo nº: 027/2018

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações, (independente de transcrição). Dec. Fed. 7.892/13, Dec. Municipal 043/2017.

Tipo da Licitação: Menor Preço por item

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Lavandeira - Tocantins - To (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: AV. Ayrton Senna S/N. Centro, LAVANDEIRA - TOCANTINS.

Data da sessão: 17 de Abril de 2018

Horário da sessão: 14:00 – (Hora Local)

Informações fones: (63) 3697 – 1106

Horário de Das 07:00 as 11h00min (Local)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

1 - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente, a **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico em Geral, em atendimento as necessidades do Município de Lavandeira - To**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (**ANEXO I**).

1.2 - As quantidades constantes na especificação do (**ANEXO I**) são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3 - Poderá ser permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar **declaração, com firma reconhecida**, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

2.2.1 - A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 c/c 147/2014, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e preferencialmente também a declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006, c/c com os benefícios da Lei Complementar 147 de 2014.

b) A certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante requerida no item anterior, deverá ser emitida com data de no Maximo 60 (sessenta dias) anterior a abertura da sessão de Licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ainda a pregoeira declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(MODELO II)**, no ato do credenciamento.

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa ser declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006 **(MODELO IV)**, (quando for o caso), são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável.

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes e das empresas participantes, a pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art 43, da Lei Complementar 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para a **Comissão de Licitação/Pregoeira**, no endereço, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado a pregoeira responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 – Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeira** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter o registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura, (neste ultimo devera ser feito com membro da comissão até um dia antes da sessão).

b) - quando declarações, conter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

d) - ser preferencialmente sequencial, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação, mas poderão ser submetidos a checagem de sua autenticidade.

6.3 - Não serão autenticados documentos no momento da sessão de licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a - razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

c - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com ate duas casas decimais; deverá ser considerado os quantitativos total estipulado no Termo de Referência, onde abrangerá as quantidades solicitadas pelo órgão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

d - prazo de fornecimento dos Produtos é de imediato, ou em até cinco dias, a contar do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou similar.

e - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

f - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

g - (O LICITANTE DEVERÁ TRAZER SUA PROPOSTA DE PREÇOS EM ARQUIVOS DE WORD OU EXCEL SEM FORMULAS, AFIM DE AGILIZAR OS LANÇAMENTOS).

7.2 - Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos Produtos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica**.

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento dos sócios e/ou de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

8.5.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2 – As Instituições constituídas a partir de 2018 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.5.3. - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br de 1º e 2º instância, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.6. – comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de 3% (tres por cento), através de Certidão da Junta Comercial do Estado ou do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;(BIC ou FIC);
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

j) Alvará de Funcionamento da sede da licitante.

8.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

8.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) **Declaração/Atestado de Capacidade técnica** emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

8.9. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

8.9.2.1 Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação, conforme **Modelo V**.

8.9.2.2 Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público, conforme **Modelo VI**.

OBSERVAÇÃO: caso algum documentos exigido na Habilitação foi apresentado no CREDENCIAMENTO, não haverá necessidades de reapresentá-lo na HABILITAÇÃO.

8.10 – Para a comprovação da **Regularidade de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista.**

8.10.1 - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.10.2 - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10.3 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

8.11 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.11.1 - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br de 1º e 2º instância, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.11.2 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

g) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

i) Alvará de Funcionamento da sede da Licitante.

8.11.3 - A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.6 “e”. “f”.

8.11.4 - Atestado ou Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o ATESTADO OU CERTIDÃO deverá ter firma reconhecida;**

8.11.5 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.11.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.12 - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

8.12.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação, conforme **Modelo V**.

8.12.2 - Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público, conforme **Modelo VI**.

8.13 – E/ou Declarações que se fizerem necessários e que são parte integrante deste Edital.

OBSERVAÇÃO: caso algum documentos exigido na Habilitação foi apresentado no CREDENCIAMENTO, não haverá necessidades de reapresentá-lo na HABILITAÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de quinze minutos do horário previsto para o início da sessão, para que seja realizado seu credenciamento, sob pena de não participação neste certame.

9.2 – A Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes ou qualquer tipo de documento.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração; ou de mercado.

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto, ou seja menor valor.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço ofertado.

12.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação ou de mercado, esta poderá ser aceita.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira negociará para que seja obtido um maior desconto possível.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão constados em Ata e o mesmo deve ser protocolado junto a Comissão no prazo legal, conforme item anterior.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão e enviada aos participantes via fax ou meio eletrônico.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Pregoeira encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

15.1 – terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua assinatura / publicação, conforme **ANEXO II**.

15.2 – A publicação do resultado se dará em imprensa Oficial, pelo prazo de ate cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados poderão ser publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, pelo prazo de ate cinco dias úteis.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata, conforme Art. 7 da Lei 10.520, na qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos.

16.2 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Setor responsável do Município ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

16.3 - Fica facultado ao Município, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas.

16.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais, nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade descrito no Termo de Referência Item ou no memorando interno, ambos parte integrante deste processo.

16.6 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

17.2 - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto de imediato ou no prazo Máximo de cinco dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, ordem de fornecimento ou similar, conforme da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado.

17.3 - Os produtos deverão ser entregues com, pelo menos, um ano de validade ativa, ou conforme caso.

17.4 - A entrega deverá ser feita na sede do município e deverá ser acondicionado em local apropriado, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento do Município.

17.5 - Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

17.6 - Os produtos em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17.7 - Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação

18 – DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão, salvo em casos de preços não praticados no mercado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

20.4 - Reserva ainda ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, ainda sobre o tema, não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas

20.5 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.8 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação

20.9 A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

20.10 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

20.11 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, até dez dias ao fim das ocorrências descritas neste item.

20.12 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRA**.

20.13 – Os casos omissos poderão ser submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

20.14 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das de 07:00 as 11h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone -3697-1106.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

Lavandeira - Tocantins, 02 de Abril de 2018.

ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Lavandeira/Tocantins, 02 de Abril de 2018.

1. DEMANDANTES: Prefeitura Municipal de Lavandeira / Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. OBJETO:

2.1 - Este Termo tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico em Geral, em atendimento as necessidades do Município de Lavandeira - To**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, a serem utilizados por estes Órgãos;

2.2 - A aquisição dos produtos objeto deste, terá seu julgamento do tipo: menor preço por item sobre as propostas apresentadas

2.3 - Fica o licitante facultado a especificar o valor de cada unidade/item do respectivo processo, sendo considerado a coluna do quantitativo total para mensuração dos preços.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 - Estas despesas justifica-se pelas necessidades de aquisição destes produtos onde serão para manutenção dos prédios e espaços públicos, bem como a utilizados nas construções, reformas e pequenos reparos nos prédios jurisdicionado, proporcionando um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados pelos servidores e pessoal envolvido em serviços de interesses públicos, proporcionando maior conforto e segurança também aos munícipes usuário dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura.

4.2 - As especificações constantes nos itens abaixo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, onde visa também à segurança, à saúde e o bom atendimento de quem fazem uso dos mesmos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

[illegible]

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ANEXO I - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

IT	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	500	und	Abraçadeira 5/8 x 3/4			
2	500	und	Abraçadeira 3/4 x 1"			
3	500	und	Abraçadeira 1" x 1 1/2"			
4	500	und	Abraçadeira rosca 1/2 x 5/8			
5	500	und	Abraçadeira U			
6	100	und	Acabamento para válvula			
7	100	und	Adaptador com flange 32 mm			
8	100	und	Adaptador com flange 25 x 3/4			
9	100	und	Adaptador com flange 50 x 1 1/2"			
10	500	und	Adaptador curto 20 mm			
11	500	und	Adaptador curto 25 mm			
12	500	und	Adaptador curto 32 mm			
13	500	und	Adaptador curto 50 x 1 1/2"			
14	500	und	Adaptador interno 1"			
15	500	und	Adaptador interno 3/4			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

16	500	und	Adaptador interno 1/2			
17	100	und	Removedor de tinta - lata de 5 litros			
18	20	und	Alavanca de aço 1 x 1,5 m			
19	20	und	Alavanca de aço 1 x 1,8 m			
20	15	und	Alicate universal			
21	50	und	Anel de vedação c/ parafuso com posicionador			
22	20	rl	Arame farpado			
23	100	kg	Arame galvanizado 14			
24	100	kg	Arame galvanizado 16			
25	10	und	Arame liso ovalado para cerca 17 x 15			
26	50	kg	Arame recozido			
27	30	und	Arco para serra			
28	300	m ³	Areia lavada			
29	1.000	pct	Argamassa piso sobre piso			
30	300	und	Arruela para telha			
31	100	und	Assento sanitário			
32	50	und	Balde para concreto 12 litros			
33	50	und	Balde comum 12 litros			
34	300	und	Bico para torneira de jardim			
35	200	und	Bocal			
36	200	und	Bocal com rabicho			
37	200	und	Bocal de porcelana			
38	200	und	Bocal de saída de calha 100 mm			
39	100	und	Bóia 1/2			
40	100	und	Bóia 3/4			
41	100	und	Bóia vazão total			
42	50	und	Bolsa branca para vaso			
43	10	und	Braço para chuveiro 30 cm			
44	10	und	Braço para chuveiro em alumínio 40 cm			
45	200	m ³	Brita nº 0			
46	200	m ³	Brita nº 1			
47	100	und	Broca A RAP 2,0 mm			
48	100	und	Broca A RAP 2,5 mm			
49	100	und	Broca A RAP 3,0 mm			
50	100	und	Broca A RAP 3,5 mm			
51	100	und	Broca A RAP 4,0 mm			
52	100	und	Broca A RAP 4,5 mm			
53	100	und	Broca A RAP 5,0 mm			
54	100	und	Broca A RAP 6,0 mm			
55	100	und	Broca A RAP 7,0 mm			
56	100	und	Broca A RAP 8,0 mm			
57	100	und	Broca A RAP 10,0 mm			
58	100	und	Broca para concreto 5,0 mm			
59	100	und	Broca para concreto 6,0 mm			
60	100	und	Broca para concreto 8,0 mm			
61	100	und	Broca para concreto 10,0 mm			
62	150	und	Brocha para pintura			
63	50	und	Bucha nº 5			
64	50	und	Bucha nº 6			
65	50	und	Bucha nº 8			
66	50	und	Bucha nº 10			
67	50	und	Bucha nº 12			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

68	50	und	Bucha redução 1 1/2" x 1" PR			
69	50	und	Bucha redução 25 x 20			
70	50	und	Bucha redução 32 x 25			
71	50	und	Bucha redução 50 x 25			
72	50	und	Bucha redução 50 x 40			
73	50	und	Bucha redução 1" x 3/4 PR			
74	50	und	Bucha redução 25 x 20 PR			
75	50	und	Bucha redução sold 50 x 25 mm			
76	50	und	Bucha redução sold 50 x 32 mm			
77	2.000	m	Cabo flex 2,5 mm			
78	2.000	m	Cabo flex 4,0 mm			
79	2.000	m	Cabo flex 6,0 mm			
80	2.000	m	Cabo flex 10,0 mm			
81	2.000	m	Cabo flex paralelo PP 2 x 2,5			
82	50	und	Cabo madeira para enxada 1,5 m			
83	50	und	Cabo para picareta			
84	50	und	Cabo para rolo			
85	100	und	Cadeado 20 mm			
86	100	und	Cadeado 25 mm			
87	100	und	Cadeado 30 mm			
88	100	und	Cadeado 35 mm			
89	100	und	Cadeado 45 mm			
90	100	und	Caixa 4 x 2			
91	25	und	Caixa 4 x 4			
92	25	und	Caixa aterramento			
93	25	und	Caixa d'água 500 litros			
94	30	und	Caixa d'água 1.000 litros			
95	15	und	Caixa d'água 5.000 litros			
96	50	und	Caixa de gordura 580 x 360 x 40 mm			
97	100	und	Caixa descarga			
98	50	und	Caixa de gordura red 2550 250 x 150 x 50 mm			
99	80	und	Caixa monofásica			
100	80	und	Caixa padrão bifásica			
101	70	und	Caixa sinfonada 10 x 10			
102	70	und	Caixa sinfonada cromada 10 x 12			
103	70	und	Caixa sinfonada qd cr 15 x 15 cm			
104	70	und	Caixa trifásica			
105	500	und	Cal pacote 8 kg			
106	250	und	Canaleta PVC 2 m			
107	100	bar	Cano esgoto classe A 40 mm			
108	100	bar	Cano esgoto classe A 50 mm			
109	100	bar	Cano esgoto classe A 75 mm			
110	100	bar	Cano esgoto classe A 100 mm			
111	100	bar	Cano esgoto classe A 150 mm			
112	20	bar	Cano soldável 20 mm			
113	20	bar	Cano soldável 25 mm			
114	20	bar	Cano soldável 32 mm			
115	20	bar	Cano soldável 50 mm			
116	40	und	Cantoneira 4 x 6			
117	40	und	Cantoneira 6 x 8			
118	40	und	Cantoneira 8 x 10			
119	30	und	Capa chuva polietileno adulto com manga			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

120	10	und	Carrinho de mão			
121	30	und	Cavadeira com cabo			
122	50	und	Centro distribuição com 3 disjuntores			
123	50	und	Centro distribuição com 6 disjuntores			
124	45	und	Chapa de emenda 40 cm			
125	45	und	Chapa de emenda 50 cm			
126	45	und	Chapa galvanizada 40 cm			
127	45	und	Chapa galvanizada 50 cm			
128	45	und	Chapa galvanizada 60 cm			
129	45	und	Chapa galvanizada 1 m			
130	45	und	Chapa meia lua			
131	45	und	Chapa U			
132	45	und	Chave teste			
133	3.000	und	Cimento saco de 50 kg			
134	50	und	Cola silicone 300 g			
135	163	und	Colher de pedreiro 8"			
136	10	und	Coluna mp 1/4 6 m			
137	150	und	Coluna para lavatório			
138	300	und	Compensado 2,20 x 1,60 x 15 mm			
139	100	und	Conjunto sanitário acoplado 4 peças			
140	10	und	Cortador profissional para piso			
141	30	und	Desempenadeira 14 x 27			
142	30	und	Desempenadeira 14 x 26			
143	30	und	Desempenadeira 17 x 30			
144	30	und	Desempenadeira 18 x 30			
145	10	und	Desempenadeira aço dentada 48 x 12 cm			
146	15	und	Desempenadeira aço lisa 25 x 12 cm			
147	20	und	Desempenadeira madeira espuma 14 x 24			
148	15	und	Desempenadeira para acabamento 7 x 16			
149	100	und	Disjuntor bipolar 20 A			
150	100	und	Disjuntor bipolar 30 A			
151	100	und	Disjuntor bipolar 40 A			
152	100	und	Disjuntor tripolar 20 A			
153	100	und	Disjuntor tripolar 30 A			
154	100	und	Disjuntor tripolar 50 A			
155	100	und	Disjuntor tripolar 70 A			
156	100	und	Disjuntor unipolar 10 A			
157	100	und	Disjuntor unipolar 15 A			
158	100	und	Disjuntor unipolar 20 A			
159	100	und	Disjuntor unipolar 25 A			
160	100	und	Disjuntor unipolar 30 A			
161	100	und	Disjuntor unipolar 40 A			
162	100	und	Disjuntor unipolar 50 A			
163	15	und	Disco diamantado segmentado			
164	15	und	Disco diamantado turbo			
165	20	und	Disco policorte 7 x 1/8 x 7/8 2T			
166	15	und	Ducha fria completa 6" cromada			
167	20	und	Ducha higiênica C 50			
168	50	kg	Eletrodo 2,5 mm			
169	50	kg	Eletrodo 3,35 mm			
170	20	und	Engate 40 cm			
171	20	und	Engate 50 cm			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

172	20	und	Engate 60 cm			
173	50	und	Enxada duas caras gaivada 2,5l			
174	50	und	Enxadão largo 3l			
175	60	und	Escova aço com cabo 1840/4			
176	50	und	Espátula 4 cm			
177	50	und	Espátula 6 cm			
178	20	und	Extensão 5 m			
179	20	und	Extensão 10 m			
180	100	und	Fechadura 4600/28 ext			
181	100	und	Fechadura para banheiro			
182	100	und	Fechadura colonial alavanca banheiro			
183	100	und	Fechadura ext inox			
184	100	und	Fecho chato porta cadeado 03			
185	100	und	Fecho chato porta cadeado 04			
186	100	und	Fecho chato porta cadeado 05			
187	500	bar	Ferro 1/4			
188	500	bar	Ferro 3/8			
189	500	bar	Ferro 4,2			
190	500	bar	Ferro 5,0			
191	500	bar	Ferro 5/16			
192	100	und	Ferrolho cartelado			
193	100	und	Ferrolho chato zincado 3"			
194	100	und	Ferrolho chato zincado 4"			
195	100	und	Ferrolho chato zincado 5"			
196	2.000	m	Fio 1,5			
197	2.000	m	Fio 2,5			
198	2.000	m	Fio 4,0			
199	2.000	m	Fio 6,0			
200	2.000	m	Fio 10			
201	2.000	m	Fio paralelo 2 x 2,5 mm			
202	30	und	Fita crepe 19 mm x 50 m			
203	30	und	Fita crepe 24 mm x 50 m			
204	50	und	Fita isolante 5 m			
205	100	und	Fita isolante alta fusão 2 m			
206	50	und	Fita isolante 10 m			
207	50	und	Fita isolante 10 m anti-chamas			
208	50	und	Fita isolante 20 m			
209	50	und	Fita isolante 20 m anti-chamas			
210	50	und	Fixador para porta			
211	100	und	Fixador para cal			
212	2.000	m ²	Forro PVC 200 mm x 10 mm x 6 m			
213	10	und	Furadeira elétrica 3/8			
214	10	und	Furadeira elétrica 400 w - 3/4 makita 6410			
215	50	und	Garrafa térmica 5 litros			
216	50	und	Garrafão para água 20 litros			
217	50	kg	Grampo para cerca			
218	30	und	Haste aterramento cobreada			
219	150	und	Janela veneziana com grade 1,00 x 100 m			
220	150	und	Janela veneziana com grade 1,50 x 100 m			
221	100	und	Joelho 100 mm esgotamento			
222	100	und	Joelho 50 mm esgotamento			
223	100	und	Joelho 40 mm esgotamento			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

224	60	und	Joelho 45° esgoto 40 mm			
225	70	und	Joelho 45° sold 25 mm			
226	45	und	Joelho interno 1/2			
227	50	und	Joelho interno 3/4			
228	300	und	Joelho LL 20 mm			
229	300	und	Joelho LL 25 x 20			
230	300	und	Joelho LR 25 x 1/2			
231	300	und	Joelho LR 25 x 3/4			
232	100	und	Lápis de carpinteiro			
233	200	und	Lavatório louça branco			
234	50	und	Lima chata			
235	500	m	Lona preta 8 m			
236	50	und	Luva 100 mm esgoto			
237	50	und	Luva 40 mm esgoto			
238	50	und	Luva 50 mm esgoto			
239	50	und	Luva de raspa cano longo			
240	100	und	Luva látex amarela			
241	300	und	Maderite resinado 2,20 x 1,10 x 6 mm			
242	2.000	m	Mangueira corrugada 1/2			
243	2.000	m	Mangueira corrugada 3/4			
244	50	rolo	Mangueira preta 1" x 2,5 mm			
245	2.000	m	Mangueira preta 1 1/2" x 3,0 mm			
246	50	rolo	Mangueira preta 1/2 x 2,0 mm			
247	50	rolo	Mangueira preta 3/4 x 2,0 mm			
248	2.000	m	Mangueira preta 3/4 x 2,5 mm			
249	30	und	Marreta com cabo 2 kg			
250	30	und	Marreta paceta nº 04 com cabo 1 kg			
251	30	und	Martelo			
252	30	und	Martelo borracha 40 mm			
253	100	und	Máscara filtradora descartável			
254	100	und	Massa acrílica 3,6 l			
255	150	und	Massa acrílica interior lata 18 litros			
256	300	und	Massa corrida 15 kg			
257	50	und	Óculos de proteção incolor			
258	50	und	Palha de aço nº 0			
259	50	und	Palha de aço nº 1			
260	50	und	Palha de aço nº 2			
261	200	und	Parafuso cama com porca e arruela 5/16 x 110			
262	200	und	Parafuso cama com porca e arruela 5/16 x 120			
263	200	und	Parafuso fenda 3,2 x 16			
264	200	und	Parafuso fenda 2,8 x 20			
265	200	und	Parafuso fenda 2,8 x 16			
266	200	und	Parafuso fenda 3,2 x 40			
267	200	und	Parafuso fenda 4,2 x 40			
268	200	und	Parafuso fenda 4,2 x 50			
269	200	und	Parafuso fenda 5,5 x 40			
270	200	und	Parafuso fenda 2,8 x 10			
271	200	und	Parafuso fenda 2,8 x 12			
272	200	und	Parafuso fenda 3,2 x 25			
273	200	und	Parafuso fenda 3,2 x 30			
274	200	und	Parafuso francês com porca RP 3/8 x 3			
275	200	und	Parafuso francês com porca RP 3/8 x 4			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

276	200	und	Parafuso francês com porca RP 3/8 x 5			
277	200	und	Parafuso francês com porca RP 3/8 x 6			
278	200	und	Parafuso francês com porca RP 3/8 x 7			
279	200	und	Parafuso para vaso cart S8			
280	200	und	Parafuso para vaso nº 10			
281	40	und	Pia inox 1,00 m com 1 cuba			
282	40	und	Pia inox 1,20 m com 1 cuba			
283	40	und	Pia inox 1,50 m com 1 cuba			
284	40	und	Pia inox 1,80 m com 2 cubas			
285	40	und	Pia sintética 1,00 x 50			
286	40	und	Pia sintética 1,20 x 50			
287	40	und	Pia sintética 1,40 x 50			
288	40	und	Pia sintética 1,50 x 50			
289	40	und	Pia sintética 1,60 x 50			
290	40	und	Pia sintética 1,80 x 50			
291	50	und	Picareta			
292	50	und	Porta correr			
293	50	und	Porta madeira			
294	100	und	Porta veneziana			
295	150	kg	Prego 10 x 10			
296	150	kg	Prego 12 x 12			
297	150	kg	Prego 15 x 15			
298	150	kg	Prego 17 x 21			
299	150	kg	Prego 17 x 27			
300	150	kg	Prego 18 x 24			
301	150	kg	Prego 18 x 27			
302	150	kg	Prego 18 x 30			
303	50	und	Ralo inox 10 x 10			
304	50	und	Ralo galvanizado para pia			
305	400	und	Rebite de repuxo 210			
306	400	und	Rebite de repuxo 310			
307	400	und	Rebite de repuxo 406			
308	400	und	Rebite de repuxo 408			
309	400	und	Rebite de repuxo 410			
310	100	und	Registro 1/2			
311	100	und	Registro de gaveta com canopla 1" 1/2			
312	100	und	Registro esfera 1" 1/2 x 50 mm plástico			
313	100	und	Registro esfera 3/4			
314	100	und	Registro esfera 32 mm			
315	100	und	Registro PVC 20 mm			
316	100	und	Registro PVC 25 mm			
317	100	und	Registro pressão 1416 1/2 c-23			
318	100	und	Registro pressão 1416 3/4 c-23			
319	10	und	Régua de pedreiro 2" x 1" 2 m			
320	10	und	Régua de pedreiro 2 m reforçada			
321	600	und	Rejunte 1 kg			
322	200	und	Sifão copo 1" x 40 mm			
323	200	und	Sifão duplo sanfonado			
324	200	und	Sifão P articulado 1" x 40 mm			
325	200	und	Sifão sanfonado 1" x 40 mm			
326	200	und	Sifão sanfonado 1" 1/2 x 40 mm			
327	200	und	Sifão triplo sanfonado			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

328	50	und	Tanque granito duplo simples			
329	50	und	Tanque granito triplo simples			
330	50	und	Tanque sintético simples			
331	50	und	Tanque sintético duplo			
332	500	und	Telha cimento 1,53 x 1,10			
333	500	und	Telha cimento 2,44 x 4,50			
334	150	und	Tinta exterior e interior lata 18 litros			
335	150	und	Tinta semi brilho lata 18 litros			
336	150	und	Tinta esmalte sintético 1,10 ml alumínio			
337	150	und	Tinta esmalte sintético 225 ml			
338	150	und	Tinta esmalte sintético 3,6 litros			
339	150	und	Tinta esmalte sintético 900 ml			
340	100	und	Torneira 10 cm 1/2			
341	100	und	Torneira 10 cm 3/4			
342	100	und	Torneira cabinho 1/2			
343	100	und	Torneira cabinho 3/4			
344	100	und	Torneira esfera 1/2			
345	100	und	Torneira esfera 3/4			
346	5	und	Trena fibra 50 m			
347	50	und	Tubo caixa descarga			
348	50	und	Tubo de ligação branco			
349	50	und	Tubo de ligação com anel 25 cm			
350	100	und	Válvula descarga acabamento plástico			
351	100	und	Válvula lavatório			
352	100	und	Válvula pia			
353	100	und	Veda rosca 12 mm x 10 m			
354	50	und	Zarcão 900 ml			
355	200	und	Selador tinta predial 3,6 litros			
356	20.000	und	Tijolo cerâmico para vedação e 8 furos - 12 x 14 x 24 cm			
357	500	und	Telhaplan			
358	1.000	und	Parafuso para telhão			
359	500	und	Porta lisa de compensado 0,70 x 2,10			
360	500	und	Porta lisa de compensado 0,80 x 2,10			
361	100	und	Assento plástico sanitário			
362	100	unid	Bóia para caixa d'água			

ANEXO II - MATERIAIS HIDRAULICOS EM GERAL E OUTROS

IT	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	200	UND	ABRAÇADEIRAS 1.1/2 X 3MM			
2	200	UND	ABRAÇADEIRAS DE 20MM			
3	300	UND	ABRAÇADEIRAS DE 32MM			
4	300	UND	ADAPTADORES 20MM COM RPSCA PARA SAIDA DE 20MM			
5	500	UND	ADAPTADORES 20MM PARA MANGUEIRAS			
6	500	UND	EMENDAS PARA MANGUEIRA 1.1/2 X 3MM			
7	500	UND	EMENDAS PARA MANGUEIRA DE 20MM			
8	500	UND	JOELHOS LR 20MM			
9	500	UND	REDUÇÃO 1.1/2 X 3MM PARA 32MM MANGUEIRA			

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

10	500	UND	REDUÇÃO R DE 1.1/2 PARA 20MM SAINDO ROSCA			
11	500	UND	REDUÇÃO R DE 1.1/2 PARA 25MM SAINDO ROSCA			
12	100	UND	REGISTROS 1.1/2 PARA MANGUEIRA			
13	100	UND	REGISTROS DE 1.1/2 X3MM PARA MANGUEIRA			
14	100	UND	TEE DE 1.1/2 PARA MANGUEIRA			
15	100	UND	TEE DE 1.1/2 X 3MM COM REDUÇÃO PARA 25MM			
16	100	UND	TEE MANGUEIRA REDUÇÃO DE 25MM PARA 20MM			
17	100	UND	TEE MANGUEIRA REDUÇÃO DE 32MM PARA 20MM			
18	500	UND	TORNEIRAS DE 20MM			
19	100	UND	VENTOSAS 1.1/2 PARA MANGUEIRA			
20	100	UND	VENTOSAS 1.1/2 X 3MM PARA MANGUEIRA			
21	100	UND	VENTOSAS DE 32 MM PARA MANGUEIRA			
22	100	UND	BARRAS DE CANO PVC 20MM			
23	30	UND	ROLO MANGUEIRA 20MM (100MT)			
24	50	UND	ROLO MANGUEIRA 1.1/2 X3MM (100MT)			
25	100	UND	ROLO MANGUEIRA 32MM (100MT)			

ANEXO III - MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL E OUTROS

IT	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2000	MT	(MTS) CABO TRIFÁSICO 2/5 POÇO ART			
2	10	UND	BARRA CANO 50MM C/ ROSCA			
3	10	UND	BOMBAS MONOFÁSICAS 0,5CV			
4	10	UND	BOMBAS MONOFÁSICAS 1CV			
5	10	UND	BOMBAS MONOFÁSICAS 2CV			
6	10	UND	BOMBAS MONOFÁSICAS 3,5CV			
7	10	UND	BOMBAS MONOFÁSICAS 3CV			
8	10	UND	BOMBAS MONOFÁSICAS 4CV			
9	10	UND	BOMBAS TRIFÁSICAS 1CV			
10	10	UND	BOMBAS TRIFÁSICAS 2CV			
11	10	UND	BOMBAS TRIFÁSICAS 3,5CV			
12	10	UND	BOMBAS TRIFÁSICAS 3CV			
13	10	UND	BOMBAS TRIFÁSICAS 4CV			
14	100	UND	CAPACITORES 35W			
15	100	UND	CAPACITORES 40W			
16	100	UND	CAPACITORES 60W			
17	10	UND	ESTADORES POÇO ARTESIANO MONOFÁSICOS			
18	10	UND	ESTADORES POÇO ARTESIANO TRIFÁSICOS			
19	50	UND	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO			
20	100	UND	FUZIVÉIS 20 AMPERES			
21	250	UND	LUVA DE CANO 20MM			
22	250	UND	LUVA DE CANO 40MM			
23	250	UND	LUVA DE CANO 50MM			
24	50	UND	QUADRO ELETRÔNICO			
25	10	UND	REGULADOR POÇO ART MONOFASICO			
26	10	UND	REGULADOR POÇO ART TRIFÁSICO			
27	20	UND	CABO MULTIFLEXADO DUPLEX 10MM-100 METROS			
28	10	CX	CONECTOR PARA ENERGIA CX 50UN			
29	15	CX	LAMPADA 150W-CX COM 20UN			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

30	20	CX	LAMPADA 250W VAPOR MERCURIO CX 10UN			
31	200	UND	LAMPADAS 400W VAPOR MERCURIO			
32	300	UND	LAMPADAS 70W VAPOR SÓDIO			
33	30	CX	LAMPADAS FLUORESCENTE 48W CX 10UN			
34	200	UND	LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETA COM BRAÇO			
35	10	UND	PAR DE LUVAS PARA ELETRICISTA 380W			
36	10	CX	REATOR 150W CX COM 10UN			
37	100	UND	REATORES 250W VAPOR MERCURIO			
38	100	UND	REATORES 400W VAPOR MERCURIO			
39	30	CX	RELÊ FOTOELETRICO PARTIDA RAPIDA CX 20UN			
40	30	UND	ROLOS CABOS FLEXÍVEL 6MM-100 METROS			
41	20	UND	ROLOS DE FIO 10MM-100 METROS			
42	50	UND	ROLOS DE FIO 2.5MM-100 METROS			
43	30	UND	ROLOS DE FIO 4MM-100METROS			
44	20	UND	ROLOS DE FIO 6MM-100 METROS			
45	10	CX	SOQUETE-CX COM 100 UM			

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra esta anexa na autuação do processo junto a solicitação e foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto em lei.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os Produtos deverão ser entregues de Imediato ou ate cinco dias, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento ou similar, podendo ser prorrogado.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os produtos deverão ser entregue no almoxarifado do município, ou no local onde será conferido ou em local previamente acordado pelas partes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A validade mínima dos produtos deverá ser de um ano, a partir da data da entrega ou conforme caso.

10.2 - Os produtos deverão ser acondicionados e armazenamento em local apropriados, fazendo constar a descrição e características de cada produto, e de acordo com as especificações de cada um.

10.3 - O solicitante reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

I - em embalagens que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento e em local não acordado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

II - fora das embalagens originais ou locais inadequados, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos ou impróprio para consumo.

10.4 - A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo Máximo de até (02 dois) dias, a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete) será por conta da contratada.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenado de Despesas - Prefeitura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

ANEXO II
Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº XXX/2018

Processo nº xxxxxxxx

Pregão Presencial nº xxxxxx

Ata de Registro de Preço nº xxxxxxxx

Validade 12 meses

O **MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA-TO**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na AV. Ayrton Senna, S/N, Centro, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. 01.618.402/0001-17** neste ato representada pelo Prefeito Sr. ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº. 970.397.641-72 e R G Nº. 328.270 SSP-TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, abaixo assinando, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, **CONTRATADA**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo.

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º **xx/xxxx**, sucedido em **xx/xx/xxxx**.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Lavandeira - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Caberá ao Gestor o gerenciamento deste instrumento ou alguém no qual seja designado para gerenciar este nos aspectos operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	V. REGISTRADO.	P. TOTAL

TOTAL R\$: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

3.OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico em Geral, em atendimento as necessidades do Município de Lavandeira - To**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura / publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo ou o fornecedor poderá fornecer a preços atuais e de mercado, desde que mais baixo do que registrado.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo ou reajustá-lo afim de manter o equilíbrio financeiro, desde que comprovada conveniência, considerando ser melhor reajustar do que providenciar outro procedimento, o que acarretaria custos financeiros de tempo e transtorno.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a)** - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c)** - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Lavandeira, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho ou similar, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compras com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo setor responsável do Município de Lavandeira ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais, Fundo de Saúde e Fundo Social nas dotações orçamentárias consignada no item Termo ou Memorando Interno ambos parte integral deste processo;

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos previstas em lei e justificadas.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo responsável, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável designado.

Fica facultada ao Município a antecipação de pagamentos de notas fiscais.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede do Município de Lavandeira no Almoxarifado ou em local previamente acordado pelas partes.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento ou similar, deverá o CONTRATADO disponibilizar de imediato o objeto do certame ou em até cinco dias, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Lavandeira - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Aurora do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo nº XXX/2018.

MUNICIPIO DE LAVANDEIRA, Estado do Tocantins, no dia XX de XXX DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº. 01.618.402/0001-17
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TOCANTINS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 020/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data

assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA - TO

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 020/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data

assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

AO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data

assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICIPIO DE LAVANDEIRA - TO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data

assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)

OBS: PARA FINS DE GOZO DESTE BENEFICIO A LICITANTE DEVE APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA EMPRESA E A MESMA NÃO PODERÁ SER EMITIDA COM MAIS DE SESSENTA DIAS ANTERIOR A DATA DE ABERTURA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA - TO

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data

assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

MODELO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

AO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

Local, data

assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Lavandeira - TO
Pregão na Forma Presencial Nº XXX/2018
Processo Nº. XXX/2018
Abertura XX de XXXX de 2018 às XXh:XXm

Dados do Proponente:

- a) Nome/Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ Email _____
d) CPF/CNPJ: _____
e) Pessoa para Contato: _____
f) Telefone(s) para Contato: _____
g) Dados Bancários: _____

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

MD Pregoeira
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimentos de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, objeto deste procedimento:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNITARIO	P. TOTAL

R\$: XXXXXX (XXXX).

DECLARO, que somos ciente de todas as informações para elaboração da presente proposta.

DECLARO:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da ARP em anexo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2017-2020

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**; (mínimo).

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

LAVANDEIRA - TO, xx de xxxxxxxxx de 2018.

Razão Social:
CNPJ:
Representante Legal

(DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA)